

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 599754/2019

CONCORRÊNCIA N. 08/2019

ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 08/2019

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela **portaria 433/2019**, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG responsável pela elaboração do Projeto Básico, e demais análises dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito.

Participantes do certame:

1. **ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 00.6407.752/0001-71;
2. **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 19.985.034/0001-00;
3. **CTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**, CNPJ: 30.177.399/0001-29;
4. **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ: 02.534.169/0001-57;
5. **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, CNPJ: 18046.443/0001-89;
6. **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI – EPP**, CNPJ: 00.817.101/0001-50;
7. **GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ: 01.000.050/0001-31;
8. **ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 81.546.988/0001-90;
9. **TL ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ: 06.122.117/0001-24;
10. **R M ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93;
11. **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 19.699.306/0001-06.

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

Passamos a análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e documentos complementares.

As empresas **ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, **CTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**, **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA - EPP**, **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI – EPP**, **GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, **TL ENGENHARIA EIRELI -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 599754/2019

CONCORRÊNCIA N. 08/2019

EPP, R M ENGENHARIA EIRELI – ME e WN CONSTRUCOES LTDA – EPP solicitaram o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e apresentaram as demais documentações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado.

A seguinte empresa solicitou o tratamento diferenciado na documentação tardia, conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentaram o documento com restrição e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado:

- **TL ENGENHARIA EIRELI - EPP** para o item Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal vencida em 29/09/2019.

Assim, caso seja declarada vencedora no certame, deverá apresentar o devido documento, conforme dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 7.3.1.2 do Instrumento Convocatório:

7.3.1.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- c. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

No que concerne aos documentos de qualificação técnica, a CPL solicitou da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, Parecer Técnico Conclusivo de análise de tais documentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 599754/2019

CONCORRÊNCIA N. 08/2019

Vejamos o parecer técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 25 de Outubro de 2019.

Referente: Concorrência Pública nº. 08/2019

Processo Administrativo: 599754/2019

Objeto:

Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Afino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

Empresas Licitantes:

- ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA
- EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
- CTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
- EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA
- CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP
- BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI – EPP
- GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
- ENGEDI SOLUTIONS DE ENGENHARIA EIRELI
- TL ENGENHARIA EIRELI
- RM ENGENHARIA EIRELI
- WN CONSTRUÇÕES LTDA

Da Qualificação Técnica:

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

1 - A Empresa ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA – deixou de apresentar a documentação do profissional Engenheiro Eletricista, deixando de atender o disposto no item 7.4.1.2.1. do Edital.

7.4.1.2.1. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou cargo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto e engenheiro eletricista detentores de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Aproveitamento – CAT's (com registro do atestado apresentado) por execução de serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 – E-mail: licita.smavg@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 599754/2019

CONCORRÊNCIA N. 08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2 - A Empresa EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de Posto de Transformação, do profissional Engenheiro Eletricista Claudio Duarte da Silva, deixando de atender o disposto no item 7.4.1.2.3. do Edital.

7.4.1.2.3. O Responsável (as) Técnico (s) pela execução da Obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista Responsável Técnico pela execução do Posto de Transformação conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica. (modelo do Anexo IX do Edital).

3 - A Empresa CTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - atendeu todas as exigências previstas em Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Jean Carlos Teles Souza.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Uriais Luis Silva Fleury.

4 - A Empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA - atendeu todas as exigências previstas em Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Jorge Albino Matzembacher.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Fabio Ari Sestrem.

5 - A Empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP - atendeu todas as exigências previstas em Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Elson Ribeiro e Póvoa.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Afonso Siqueira de Moura.

6 - A Empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI – EPP - atendeu todas as exigências previstas em Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Paulo Roberto Moussalem.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Clesio Apolonio.

7 - A Empresa GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - atendeu todas as exigências previstas em Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Gleydson Marinho Silva.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista William Borges Taquari Junior.

8 - A Empresa ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI - atendeu todas as exigências previstas em Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Jélder Antonio Bavaresco.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Carlos Alberto Titao.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 599754/2019

CONCORRÊNCIA N. 08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 9 - A Empresa TL ENGENHARIA EIRELI - atendeu todas as exigências previstas em Edital.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Teófilo Monteiro Lessa Netto.
 - Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Idalci Dallamaria Júnior.
- 10 - A Empresa RM ENGENHARIA EIRELI - atendeu todas as exigências previstas em Edital.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Rachid Silvestre Massad Gomes da Silva.
 - Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Marcio Antonio Nadai Alberton.
- 11 - A Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - atendeu todas as exigências previstas em Edital.
- Declarou como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil José Oliveira.
 - Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Guilherme Campos Ramos da Rosa.

Karina Arruda
Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-B

Ediane Batista da Costa
Ediane Batista da Costa
Arquiteta e Urbanista
CAU: 224557-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 599754/2019

CONCORRÊNCIA N. 08/2019

Destarte as análises sobscritas e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:**

- a) **HABILITADAS** as licitantes: **CTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP** CNPJ: 30.177.399/0001-29, **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA - EPP** CNPJ: 02.534.169/0001-57, **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP** CNPJ: 18046.443/0001-89, **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI - EPP** CNPJ: 00.817.101/0001-50, **GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP** CNPJ: 01.000.050/0001-31, **ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 81.546.988/0001-90, **TL ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 06.122.117/0001-24, **R M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 e **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06.
- b) **INABILITADAS** as empresas: **ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 00.6407.752/0001-71 e **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 19.985.034/0001-00 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

....

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 599754/2019

CONCORRÊNCIA N. 08/2019

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 09h01min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 12 de novembro de 2019.



Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Silvia Mara Gonçalves
Membro CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro CPL